

EDITAL DEX/EDU 001/2022

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
DECANATO DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL
EDITORA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
EDITAL DEX/EDU Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS RESULTANTES DE TRABALHOS ACADÊMICOS DE NATUREZA EXTENSIONISTA

A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL (DDIS) DO DECANATO DE EXTENSÃO (DEX) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB), em parceria com a EDITORA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, torna público o edital de apoio à publicação de livros digitais inéditos, resultantes de trabalhos acadêmicos de natureza extensionista, de organização ou autoria de professores do quadro permanente da UnB, em efetivo exercício ou aposentados, pesquisadores e técnicos que componham projeto ou programa de extensão.

1. FINALIDADE

1.1. Publicação de até 5 (cinco) obras originais em formato de livro digital, de acesso gratuito e irrestrito, com foco em atividades de extensão universitária em sua indissociabilidade com ensino e pesquisa. A promoção e a popularização qualificada da produção acadêmica de natureza extensionista é buscada por este edital na expectativa de democratizar o acesso ao conhecimento gerado por meio do diálogo crítico entre sociedade e universidade.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar desta seleção professores do quadro permanente da UnB, em efetivo exercício ou aposentados, pesquisadores e técnicos administrativos que componham a equipe de projeto ou programa de extensão regularmente cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), desde que o projeto ou programa esteja vigente ou que tenha ocorrido nos últimos 5 anos.

I - Parágrafo único. A comprovação do item 2.1 será verificada pela DDIS por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou do Sistema de Informações de Extensão (SIEX).

2.2. É vedada a participação de autores e organizadores que não atendam aos requisitos do item 2.1 deste Edital, além daqueles que integrem a Comissão de Avaliação.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Serão aceitas **obras autorais individuais ou obras autorais coletivas** (compêndios e coletâneas) desde que os textos componentes apresentem unidade orgânica, sendo agrupados em torno de um tema condutor, contendo necessariamente um texto introdutório e um texto de considerações finais.

3.2. Obras coletivas em formato coletânea poderão ter no máximo 5 organizadores, independentemente do número de autores. Obras coletivas que não tenham formato coletânea poderão ter no máximo 5 autores.

3.3. As obras deverão contemplar a extensão universitária em uma ou mais das seguintes linhas de atuação:

Saúde e Qualidade de Vida,
Meio Ambiente e Sustentabilidade,
Agricultura e Abastecimento,
Direitos Humanos,
Cidadania e Justiça,
Igualdade de Gênero e Raça,
Trabalho,
Educação,
Cultura e Arte,
Esporte,
Lazer e Turismo,
Infraestrutura,
Gestão de Território e Habitação,
Mobilidade Urbana e Transporte,
Tecnologia e Produção,
Comunicação,
Conservação da Natureza ou Arquitetura Vernacular,
Memória e Patrimônio.

3.4. As obras deverão ser escritas em língua portuguesa, em conformidade com o Acordo Ortográfico de 1990 (alterado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008).

3.5. Não serão aceitas propostas de reedição, obras em língua estrangeira ou obras anteriormente publicadas.

3.6. Os originais não poderão ser apresentados em formato e linguagem de tese.

3.7 Não serão aceitas dissertações de mestrado, mesmo que adaptadas ao formato de livro.

3.8. Ao submeter a obra para publicação pela Editora UnB, os autores e organizadores se comprometem a não a submeter a outra editora concomitantemente.

3.9. As propostas devem obedecer às instruções constantes do Manual de Normas Editoriais da Editora Universidade de Brasília referente às demais orientações a respeito do recebimento de originais, desde que não entrem em desacordo com as normas específicas deste Edital.

4. SUBMISSÃO

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente via SEI**, com envio para a unidade referente à **Diretoria de Desenvolvimento e Integração Social (DEX/DDIS)**.

4.2. A data de recebimento considerada será aquela de recebimento do processo na unidade SEI indicada no item 4.1.

4.3. A DDIS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de envio para unidade incorreta no SEI, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4. As inscrições serão homologadas pela DDIS em despacho no respectivo processo SEI.

4.5. O processo SEI de inscrição deverá conter, necessariamente:

a) Despacho único, com informações de todos os autores referentes a nome completo, link do currículo lattes atualizado e e-mail para contato;

b) Resumo da obra, em até 20 linhas;

c) Versão da obra sem identificação de autoria;

4.6. Inscrições que não contenham todos os requisitos do item 4.5 serão desclassificadas.

4.7. As informações prestadas nos formulários e anexos, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente.

4.8. Após a submissão, não será possível substituir o proponente ou o livro a ser publicado.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação das obras será realizada conforme os critérios da tabela abaixo:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|------------------------|
| 1. Ações de natureza extensionista que revelem contribuição social a partir da democratização da produção de conhecimento e/ou de tecnologias inovadoras, valorizando demandas territoriais e troca de saberes com efetivo diálogo entre universidade e sociedade. | Até 2,0 pontos |
| 2. Formação crítico-social, ética e cidadã tanto da comunidade universitária quanto da comunidade externa proveniente de ações extensionistas. Articulação com componentes curriculares de graduação e/ou pós-graduação. | Até 2,0 pontos |
| 3. Utilização de metodologias de natureza integradora que valorizem e problematizem saberes locais em diálogo com saberes acadêmicos. | Até 2,0 pontos |
| 4. Indissociabilidade da produção acadêmica extensionista com os campos da pesquisa e do ensino. | Até 2,0 pontos |
| 5. Fluidez e atratividade da leitura para além do público acadêmico. Correção textual no que tange à clareza, coesão, coerência e uso da forma padrão da Língua Portuguesa do Brasil. | Até 2,0 pontos |
| Pontuação total | Até 10,0 pontos |

5.2. A nota final será a soma das notas obtidas em cada critério.

6. SELEÇÃO

6.1. Serão selecionadas até 5 (cinco) obras originais para publicação em formato de livro digital, de acesso gratuito e irrestrito.

6.2. Os originais serão encaminhados a pareceristas, que terão suas identidades preservadas, para avaliação duplo-cega e emissão de parecer técnico de acordo com os critérios apresentados na tabela do item 5.1.

6.3. Os pareceres técnicos serão analisados por Comissão de Avaliação formada por membros da Câmara de Extensão e/ou do Decanato de Extensão, que selecionará as propostas para aprovação respeitando a ordem de classificação resultante da média aritmética simples obtida por cada obra.

6.4. Em caso de diferença maior de 3 pontos entre as avaliações realizadas pelos dois pareceristas (duplo-cega) referentes a uma obra, será convocado um terceiro avaliador.

I - Parágrafo único. No caso de haver um terceiro avaliador, a média aritmética simples será recalculada levando em consideração a nota emitida pelo terceiro avaliador e a nota que mais se aproxime desta nova pontuação. A nota mais divergente será, portanto, descartada.

6.5. Serão aprovadas somente as propostas cuja média aritmética simples das notas alcançar 6,0 pontos.

6.6. O desempate será efetivado a favor do projeto que obtiver maior pontuação no Critério 1 da tabela apresentada no item 5.1. Permanecendo o empate, considerar-se-á a maior pontuação obtida no critério 2. Permanecendo novamente o empate, considerar-se-á a maior pontuação obtida no critério 3 e assim sucessivamente até o critério 5. Se ainda assim o empate permanecer, a comissão avaliadora desempatará a favor do projeto que mais bem se articular com o conjunto das obras selecionadas no edital.

7. PUBLICAÇÃO

7.1. O resultado da seleção será divulgado na página da Diretoria de Desenvolvimento e Integração Social (<http://dex.unb.br/diretoria/ddis>), conforme Cronograma apresentado no item 8.1.

7.2. Todos os originais serão publicados mediante assinatura de Contrato de Edição de Obra Bibliográfica, a ser firmado entre a Editora UnB e os autores ou organizadores.

7.3. As obras selecionadas serão publicadas somente em formato digital de acesso aberto.

7.4. A edição final das obras, incluindo decisões sobre padrões gráficos (formato, projeto gráfico, capa e especificações para impressão), ficará a critério da equipe técnica da Editora UnB, que poderá solicitar aos autores ou organizadores as adequações necessárias para o cumprimento das Normas Editoriais da Editora UnB.

Parágrafo único. As obras aprovadas poderão ser recomendadas para publicação com necessidades de ajustes e/ou correções. Caso os autores e/ou organizadores não atendam às recomendações até 30 dias após notificação, a obra poderá ser desclassificada.

7.5. Os autores e organizadores dos originais submetidos por meio deste Edital assumem plena responsabilidade, inclusive penal, pela originalidade, autenticidade e ineditismo do texto e seu conteúdo, e comprometem-se a atender a quaisquer reclamações ou demandas que porventura venham a ser apresentadas em juízo ou fora dele acerca de direitos autorais sobre o material textual e iconográfico apresentado, isentando o Decanato de Extensão e a Editora UnB de qualquer responsabilidade quanto a esse aspecto.

7.6. Os autores e organizadores ficam cientes de que, mesmo após a seleção da obra, havendo comprovação de fraude ou plágio, a proposta selecionada será excluída e o Decanato de Extensão poderá indicar outra obra para substituí-la.

7.7. Os autores e organizadores dos originais selecionados ficam cientes de que não receberão honorários financeiros de direitos autorais pela publicação de suas obras.

7.8. Tanto autores quanto organizadores das propostas selecionadas deverão preencher os Termos de Autorização de Uso de Imagem, Termo de Responsabilidade e Termo de Cessão de Direitos de Texto.

8. CRONOGRAMA

8.1. Os prazos deste cronograma poderão ser alterados a critério do DEX.

| | |
|--------------------------------------|--|
| Publicação do Edital | 8 de junho de 2022 |
| Período de Inscrições via SEI | 9 de junho a 12 de agosto de 2022 |
| Resultado da Homologação | 15 de agosto de 2022 |
| Resultado Final da Seleção | 14 de outubro de 2022 |

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo Decanato de Extensão.

9.2. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser solicitados à DDIS através do e-mail (ddirdex@unb.br).

Brasília, 08 de junho de 2022.

Olgamir Amância Ferreira
Decana de Extensão
Universidade de Brasília

